



Câmara Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

RESOLUÇÃO Nº 10/89

MARILENA MATIUZZI, Presidenta em Exercício da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, em Sessão Legislativa realizada em 7 de dezembro de 1.989, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O Parágrafo 1º, do Artigo 3º da Resolução nº 07/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - As Sessões Ordinárias da Assembléia Municipal Constituinte realizar-se-ão em duas sessões mensais, no horário das 19:30 às 22:00 horas, com possibilidade de prorrogação, mediante aprovação do Plenário, por mais uma hora.

Artigo 2º - O Artigo 21, da Resolução nº 07/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21 - Os Relatores da Comissão de Sistematização terão 8 (oito) dias para sistematizar os anteprojetos parciais, elaborando o Ante-Projeto da Constituição Municipal, que será apresentado ao Plenário e fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Salto. A mesma Comissão que trata este artigo, terá o prazo de 35 (trinta e cinco) dias, a partir do término do prazo inicial de 8 (oito) dias, para o recebimento de Emendas."

Artigo 3º - O Artigo 22 da Resolução nº 07/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 22 - Os Relatores da Comissão de Sistematização, ordenarão em 6 (seis) dias as emendas apresentadas para orientação dos debates, apresentando seu relatório à Comissão que mandará afixá-lo no quadro de avisos da Câmara Municipal de Salto".

Câmara Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

- Resolução nº 10/89 -

Fls. 2

Artigo 4º - O Artigo 26, da Resolução nº 07/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 26 - Apresentado à Mesa pela Comissão de Sistematização, o Presidente fará fixar no quadro de avisos da Câmara Municipal de Salto, as Emendas sistematizadas dentro de 4 (quatro) dias, abrindo prazo de 11 (onze) dias para recebimento de novas Emendas."

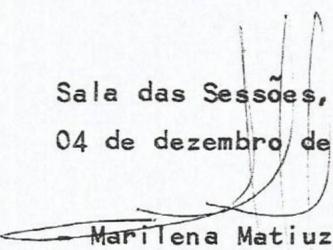
Artigo 5º - Fica acrescentado o Parágrafo 3º, no Artigo 26 da Resolução nº 07/89, com a seguinte redação:

"Parágrafo 3º - Quando ocorrer a fixação no quadro de avisos, da matéria de que trata os artigos 21, 22 e 26, será comunicado à população através da imprensa local, ficando a mesma, à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Salto."

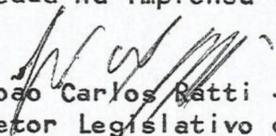
Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

04 de dezembro de 1.989.


- Marilena Matiuzzi -
Presidente em Exercício

Registrada na Secretaria Administrativa/da Câmara Municipal de Salto e afixada - no local de costume em 04 de dezembro de 1.989 e publicada na imprensa local.


- João Carlos Ratti -
Diretor Legislativo de
Administração.